



PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Processo Administrativo 6708/1/2021, faz saber que realizará na cidade de Boituva, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, Processo Seletivo para “Contratação Temporária” da Administração Direta nos termos da Lei Municipal 2.449/2014, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Cronograma do Processo Seletivo

Publicação do Edital	28.05.2021
Período de Inscrições	31.05.2021 a 07.06.2021
Publicação da Pontuação	09.06.2021
Recurso da Pontuação	11.06.2021
Divulgação da Classificação Final	14.06.2021

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se a contratação temporários, nos termos das justificativas apresentadas em processo administrativo, para criação de cadastro reserva para as seguintes funções:



Função	Vagas	Jornada	Salário	Requisitos
Fonoaudióloga	CR	30 horas semanais	R\$ 3.105,92	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Fonoaudiologia com especialização em Disfagia.• Registro no Conselho Regional Fonoaudiologia
Médico Pediatra	CR	20 h semanais (¹)	R\$5.590,11	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina,• Residência ou especialização em Pediatria reconhecida pela Sociedade Brasileira de Pediatria,• Registro no CREMESP.
Médico Ginecologista/ Obstetra	CR	20 h semanais (¹)	R\$5.590,11	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina,• Residência ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ginecologia Registro no CREMESP.

(¹) A jornada de trabalho para os médicos deverá ser de 20 horas semanais, porém dividida minimamente em 4 períodos e/ou 2 dias da semana.

2. DAS INSCRIÇÕES



2.1. Ficarão abertas de 31/05/2021 à 07/06/2021.

2.2. A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:

2.2.1. Formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser impresso através do site: www.boituva.sp.gov.br

2.2.2. Declaração assinada, a ser impressa pelo site www.boituva.sp.gov.br, na qual, sob as penas da Lei, o interessado indicará:

- a) ser brasileiro ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;
- d) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) conhecer e estar de acordo com o presente Edital.

2.2.3. Original das documentações listadas no item 4.1 deste edital, que serão devolvidas após a conferência dos dados.

2.2.4. Após o preenchimento das duas fichas disponibilizadas, o candidato deverá entregar cópia dos comprovantes dos requisitos (item 1.1), juntamente com cópia dos documentos pessoais e os documentos previstos para desempate (registro de nascimento de filhos menores de 18 anos) e dos Títulos (item 4) em envelope lacrado e devidamente identificado na Secretaria da Saúde, situada na Rua Nove de Julho, 215, Centro, Boituva, no horário das 09 h às 13hs.

2.3 No ato da entrega será gerado um protocolo com o número da inscrição.

2.4. Não serão recebidas inscrições ou qualquer documentação por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.



3. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. O Processo Seletivo constará de 1 (uma) Fase, na qual os candidatos deverão no ato de sua inscrição trazer:

FUNÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
• Fonoaudióloga	Graduação em fonoaudiologia	3 pontos
	Especialização em Disfagia	2 pontos
	Outras Especialidades	1 ponto (máx. 2 pontos)
	Mestrado na área de fonoaudiologia	3 pontos
	Doutorado na área de fonoaudiologia	5 pontos
• Médico Pediatra • Médico Ginecologista / Obstetra	Graduação em Medicina	3 pontos
	Residência nas especializações	3 pontos
	Título por Prestação de Prova	2 pontos
	Outras Especialidades	1 ponto (máx. 2 pontos)
	Mestrado na área médica	3 pontos
	Doutorado na área médica	5 pontos

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
TÍTULOS	TIPO DE COMPROVAÇÃO
RG e CPF	Cópia Simples
Curriculum Vitae	Cópia Simples
Registro do Conselho da área	Cópia Simples
Diploma graduação ou Curso	Cópia Simples



Especialização na especialidade	Cópia Simples
Outras especialidades	Cópia Simples
Mestrado ou Doutorado na área	Cópia Simples
Experiencia na área	Cópia Simples

4.3. A pontuação dos títulos será cumulativa.

4.4. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" referente as áreas que possui graduação serão comprovadas através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, **360 horas**, não será aceito qualquer curso ou especialização com carga menor que 360 horas.

4.5. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação.

4.6. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

4.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso da pontuação dos títulos à Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/06/2021**.

5.2. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, no horário das 09h às 13h.

5.2.1. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.

5.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo.



5.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria.

6.2. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) tiver o maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caberá ao Prefeito de Boituva homologação deste Processo Seletivo. A contratação para função obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Boituva.

7.2. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação das declarações dos itens 2.2.2 de a) a d).

7.3. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura de Boituva.

7.4. Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T.

7.5. O Processo Seletivo terá validade por 01 (hum) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

7.7. A distribuição das vagas e horários oferecidos junto às unidades de saúde da rede pública será feita de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. A inscrição do candidato importará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à sua futura contratação.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (11) 2362-8800

9.2. A Inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Coordenação Governamental, através do Departamento de Recursos Humanos.

Boituva, 28 de Maio de 2021.

Edson José Marcusso
Prefeito do Município de Boituva